



4394681



00135.208971/2024-56

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2024 ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)**

Nome da autoridade competente: **Alexandre da Silva**

Número SIAPE: **3323833**

Número do CPF: **XXX.925.XXX-13**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Contatos: **(61) 20273405/ 20273936/ 20273801/ 20273574**

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**

Nome da autoridade competente: **José Arnóbio de Araújo Filho**

Número do CPF: **XXX.031.XXX-72**

Número SIAPE: **1103596**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.**

CNPJ: **10.877.412/0001-68**

Endereço: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN, CEP:59015-300

Contatos (Telefone e e-mail do responsável técnico: **cassio.andrade@ifrn.edu** (84) 99666-6603

Contatos (telefone e -mail da autoridade): (84) 4005-0768

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

3. OBJETO:

Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no Rio Grande do Norte.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O projeto "Envelhecer nos Territórios do Alto Oeste Potiguar" propõe a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, com foco nos residentes dos municípios de Janduí, José da Penha, Viçosa, Pilões, Olho D'água dos Borges, João Dias e Riacho de Santana. As principais dificuldades enfrentadas por esse grupo nos municípios observados, a partir do levantamento feito através do dispositivo Disque 100, mencionam negligência, abuso financeiro e econômico, discriminação, trabalho em situação análoga à escravidão, tortura e outros tratamentos, comprometendo significativamente a qualidade de vida dos idosos (Brasil, 2023). Esse projeto visa formar agentes locais especializados em direitos humanos da pessoa idosa que atuarão na identificação e encaminhamento de casos de violação desses direitos. Serão atendidos em torno de 4.500 pessoas nas localidades citadas, priorizando idosos em situações de vulnerabilidade, como os inscritos no Cadastro Único, com baixa escolaridade, em situação de violência, maus tratos ou isolamento social.

SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), instituição criada nos termos da Lei No - . 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia

de dezembro de 2009, vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Deste modo, o referido instituto observa os seguintes princípios:

- I. compromisso com a justiça social, com a igualdade, com a cidadania emancipada, com a ética e com a preservação do meio ambiente;
- II. compromisso com a transparência de todos os atos e a gestão democrática;
- III. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- IV. compromisso com a formação humana integral, com a produção e a difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico-cultural e desportivo, tendo em vista as necessidades da sociedade.
- V. inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;
- VI. natureza pública, gratuita e laica da educação, sob a responsabilidade da União.

O projeto "Envelhecer nos Territórios do Alto Oeste Potiguar" será executado pelo IFRN, Campus Pau dos Ferros. O instituto é reconhecido por seu compromisso com a educação de qualidade e com o desenvolvimento social e humano de sua comunidade. A missão institucional, como delineada no Projeto Político-Pedagógico, abrange a promoção da integração do ensino, da pesquisa e da extensão, focando no desenvolvimento regional sustentável. Por ser um centro de excelência em educação, ciência e tecnologia, dedicado à implementação de projetos sociais e de pesquisa, o IFRN tem um histórico sólido de iniciativas voltadas para a inclusão social e o bem-estar da comunidade local, que se alinham às metas do projeto " Envelhecer nos Territórios do Alto Oeste Potiguar ". Além disso, o campus dispõe de uma equipe técnica altamente qualificada e de infraestrutura adequada para conduzir projetos de grande escala, garantindo eficiência e impacto significativo. A ênfase do IFRN na educação interdisciplinar permite a integração de diversas áreas de conhecimento, essencial para desenvolver soluções inovadoras para os desafios enfrentados pela população idosa nos municípios atendidos. Esta experiência demonstra a capacidade da instituição para adotar uma gestão democrática e participativa, elementos cruciais para o sucesso do projeto e seus beneficiários.

OBJETIVOS

Objetivo geral

- Fomentar a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa no estado do Rio Grande do Norte.

Objetivos específicos

- Formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer;
- Realizar, por meio dos agentes formados, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- Fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios do Alto Oeste Potiguar.

PÚBLICO-ALVO

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público-alvo será composto, preferencialmente, por alunos regulares ou egressos do IFRN, bem como demais pessoas da comunidade interna e externa. Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Janduí, José da Penha, Viçosa, Pilões, Olho D'água dos Borges, João Dias e Riacho de Santana, no âmbito de abrangência do IFRN Campus Pau dos Ferros, localizado no município de Pau dos Ferros.

Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público-alvo será a população idosa sob envelhecimento, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Janduí, José da Penha, Viçosa, Pilões, Olho D'água dos Borges, João Dias e Riacho de Santana. Considerando o parâmetro de que 1 (um) Agente de Direitos Humanos acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas domiciliadas, dessa forma, serão beneficiadas diretamente, no mínimo, 4.500 pessoas idosas.

METAS E ETAPAS

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto. Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI. Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC. Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos. Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Etapa 1: Planejamento das atividades de campo. Etapa 2: Divulgação do Projeto. Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares. Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e de relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios nos municípios de Janduí, José da Penha, Viçosa, Pilões, Olho D'água dos Borges, João Dias e Riacho de Santana.
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo	Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.

Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.
Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações de Direitos Humanos identificadas.
Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo. A SNDPI supervisionará o projeto, tendo a prerrogativa de sugerir ajustes quando necessário.

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.

Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais:

- 1 Responsável técnico/Coordenador;
- 3 Supervisores;
- 1 Professor;
- 2 Apoios administrativos/acadêmicos.

A escolha do Coordenador/a ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, sendo esse profissional integrante do Quadro Técnico Administrativo do Instituto. Os demais profissionais serão indicados, priorizando aqueles que residem nos territórios e considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica, habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equipe, conhecimentos sobre aspectos administrativos sistêmicos do IFRN, conhecimento da região onde o projeto será executado e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e contínua, sob a responsabilidade da SNDPI, para garantir que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto e preparados para lidar com as especificidades do público-alvo.

A SNDPI será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, podendo indicar ajustes e melhorias necessárias para a exequibilidade do Envelhecer nos Territórios, incluindo o processo de seleção desses profissionais, para que os objetivos propostos sejam atingidos. Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos processos de ensino e aprendizagem dos participantes, contribuindo para formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo de Direitos Humanos da Pessoa idosa. Desta forma, espera-se as seguintes atribuições:

a) Responsável técnico pelo Projeto/Coordenador

- atuar como interlocutor entre o Instituto Federal e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

b) Supervisor

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos

• Analisar a necessidade de substituição dos cursos que desobtem em ou que não se adequem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

c) Apoio Administrativo

- Auxiliar nas atividades administrativas e de suporte operacional do programa;
- Elaborar planilhas eletrônicas;
- Acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- Acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
- Acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Programa;
- Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;
- Responder auditorias contábeis;
- Elaborar prestação de contas dos recursos liberados;
- Organizar documentos para solicitação de pagamentos dos estudantes do programa;
- Assessorar em todos os níveis, executando atividades administrativas e financeiras necessárias para garantir a eficiência do Programa, no âmbito do IFRN, e demais atribuições que lhe forem conferidas.

Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI.

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso; e
- Disque 100.

No contexto do planejamento pedagógico, será incluído um módulo para discussão do mapeamento do arranjo institucional e articulação das ações conjuntas, previstos na Meta 3.

Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI.

Criação de fichas e/ou instrumentos de coleta de dados para aplicação nas visitas técnicas, a partir das diretrizes da SNDPI e considerando o Disque 100.

Os protocolos a serem construídos devem considerar:

- O reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças; e
- A abordagem junto às pessoas idosas e/ou seus responsáveis e a identificação das violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015).

Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.

Elaboração do Edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais e/ou pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais evasões ao longo da execução do projeto; e a atuação de candidatas bolsistas e não bolsistas.

Etapa 5: Realização da formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos

Execução do Plano de curso de 40 horas nas dependências do Instituto Federal, que requer sala para, no mínimo, 30 pessoas, acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de pelo menos 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos

O processo de formação do Agente contempla atividades teóricas e práticas, sendo 40 horas de formação teórica e 80 horas mensais práticas.

Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.

Mapeamento do território – identificando o local de residência das pessoas idosas, para estabelecer relações entre os locais de domicílio dos agentes e pessoas idosas. Ainda, distribuir o zoneamento desse território para atuação de cada Agente.

No processo de planejamento, deverá ser utilizada uma plataforma digital para registro e acompanhamento da execução do projeto, de forma compartilhada com a SNDPI. Registra-se que o mapeamento será produto previsto nessa etapa.

Etapa 2: Divulgação do Projeto.

Será elaborado um plano de divulgação, um produto previsto nesta etapa, identificando os meios de comunicação, de acordo com a realidade local, de melhor alcance (carro/bicicleta de som, rádios comunitárias, redes sociais etc).

Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares.

Considerando o total de 30 agentes, cada um deles deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas para cada pessoa idosa de sua área de atuação, respeitando a carga horária de 20 horas semanais de trabalho de campo. O conteúdo dessas visitas deverá ser registrado na plataforma digital para registro e acompanhamento.

Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios no município do Rio Grande do Norte.

Serão entregues 2 (dois) relatórios parciais, o primeiro no 6º mês e o segundo no 12º mês do projeto, e um relato de experiências no 18º mês, a serem encaminhados para validação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os relatórios técnicos, a serem apresentados pelo Instituto, devem conter as etapas e os respectivos produtos pactuados, seus indicadores e meios de verificação, além do percentual de execução de cada um deles. Já o relato de experiências deve consolidar as vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, as dificuldades enfrentadas e as soluções propostas durante esse processo.

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal

Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.

O mapeamento dos atores estratégicos, que será um produto previsto, será construído a partir da busca por parceiros locais que atendam e lidam com as pessoas idosas nos municípios de Janduí, José da Penha, Viçosa, Pilões, Olho D'água dos Borges, João Dias e Riacho de Santana.

É importante verificar se nos municípios selecionados há alguma política pública institucionalizada voltada para a pessoa idosa e/ou em processo de envelhecimento. Caso haja, estabelecer parcerias; caso não haja, fomentar debates junto à prefeitura para a implementação de políticas públicas municipais voltadas para a pessoa idosa e/ou em envelhecimento.

Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.

As ações conjuntas serão estabelecidas a partir das violações identificadas nas visitas técnicas. Haverá um instrumento para formalizar essas ações conjuntas, como convênios, acordos ou instrumentos congêneres.

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Será produzido um material educativo para entrega aos municípios ao final do projeto, contendo as principais informações relacionadas aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e considerando os resultados coletados ao longo da execução do projeto. Além disso, durante as visitas, os agentes poderão identificar quais situações podem ser trabalhadas por meio desse material educativo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária.

Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os Direitos Humanos das Pessoas Idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;

II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e

III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas

idosas, no intuito de detectar violações de direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso a saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar. O projeto Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, integra a execução do Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de municípios de Janduís, José da Penha, Viçosa, Pilões, Olho D'água dos Borges, João Dias e Riacho de Santana. Esse conjunto de ações têm o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

O projeto, articulado a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, se apresenta com relevância para as comunidades desses municípios atendidos, pois busca endereçar as necessidades de uma população que está envelhecendo rapidamente, enquanto enfrenta desafios significativos relacionados à proteção de seus direitos. A necessidade deste projeto foi identificada através de estudos demográficos e relatórios de violações de direitos que indicaram um aumento nos casos de abuso, negligência e isolamento dos idosos nessas regiões. Esses problemas ganham conotações maiores devido as condições socioeconômicas desfavoráveis, como baixa renda, acesso limitado a serviços de saúde e assistência social inadequada, comprometendo ainda mais a qualidade de vida dos idosos. Ao considerar a importância do Programa, o "Envelhecer nos Territórios" contribuirá significativamente, a curto prazo, para a melhoria da consciência e do respeito pelos direitos dos idosos. A médio e longo prazo, espera-se que o trabalho promova uma mudança cultural duradoura, garantindo que os direitos dos idosos sejam continuamente protegidos e que eles possam viver com dignidade e segurança. Para o IFRN, ele representa uma oportunidade de aplicar sua expertise em desenvolvimento comunitário e direitos humanos em um contexto prático, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento social. Para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, oferece uma chance de fortalecer sua atuação na promoção e proteção dos direitos dos idosos, alinhando-se com suas diretrizes programáticas. Como resultados esperados, temos uma redução nos casos de violações de direitos dos idosos, uma melhoria nas suas condições de vida e um aumento na sua participação social. Além disso, um impacto direto e positivo na realidade local, criando um ambiente mais seguro e inclusivo para os idosos. A proposta está alinhada com os objetivos e diretrizes do Programa Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, destacando-se pela sua viabilidade, tanto na adequação aos custos quanto com o alinhamento orçamentário e o período de vigência do programa. Este projeto não apenas atende às necessidades locais imediatas, mas também se enquadra estrategicamente dentro dos planos mais amplos do governo para melhorar a vida dos idosos em todo o país.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto "Envelhecer nos Territórios no Alto Oeste Potiguar" será implementado nos municípios de Janduís, José da Penha, Viçosa, Pilões, Olho D'água dos Borges, João Dias e Riacho de Santana, todos situados na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte. Esses municípios foram escolhidos devido a características demográficas e socioeconômicas que indicam uma necessidade urgente de intervenção para melhorar a qualidade de vida e garantir os direitos das pessoas idosas.

- **Janduís:** Possui um IDH de 0,615, com cerca de 15% da população total constituída por idosos. A renda média é baixa e o nível de escolarização entre os idosos é limitado, com grande parte tendo menos de quatro anos de educação formal.
- **José da Penha:** Com um IDH de 0,608, este município tem aproximadamente 18% de sua população composta por pessoas idosas. Esse município aponta para necessidades similares, com questões que incluem acesso limitado a serviços de saúde e assistência social.
- **Viçosa:** Este município tem um IDH de 0,592 e 20% da população é idosa. A renda é predominantemente proveniente da agricultura de subsistência, e muitos idosos vivem isolados nas áreas rurais. Os desafios nesse município incluem o acesso limitado a recursos e serviços essenciais.
- **Pilões:** Com um IDH de 0,614, Pilões tem cerca de 17% de idosos, com baixa escolaridade e renda principalmente de pequenas atividades comerciais e agricultura. Um destaque nesse município é a dificuldade de acesso a serviços de saúde e oportunidades de educação para pessoas idosas.
- **Olho D'água dos Borges:** Tem um IDH de 0,585, e os idosos representam 16% da população. A região sofre com a falta de infraestrutura e em termos de desenvolvimento humano, impactando diretamente na população idosa.
- **João Dias:** Com um IDH de 0,530, cerca de 19% da população é idosa. A maioria possui renda muito baixa, com vulnerabilidades acentuadas em termos de acesso a serviços básicos, similar ao que acontece com outros municípios circunvizinhos.
- **Riacho de Santana:** Este município possui um 0,591 e 17% de sua população composta por idosos. A escolaridade média é baixa e as condições de saúde são preocupantes, necessitando de apoio com políticas que estimulem o desenvolvimento humano local.

O número total de beneficiários previstos para o projeto é de 800 idosos, em média, por município, totalizando mais de 4500 idosos beneficiados diretamente pelas ações do projeto. A intervenção será focada em orientar esses idosos e outros agentes locais, fornecendo-lhes recursos para garantir seus direitos e melhorar sua qualidade de vida.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto terá duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador	Resultados esperados
1	Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Número de Agentes formados.	30 agentes formados.
2	Visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Número de Agentes supervisionados e Número de pessoas idosas visitadas.	30 Agentes supervisionados e, pelo menos, 4.500 pessoas idosas visitadas.

3	Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Número de parcerias estabelecidas com a gestão municipal.	No mínimo, uma parceria estabelecida em cada município.
---	--	---	---

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), no percentual de 5% do valor do projeto, totalizando R\$ 25.000,00. O Instituto Federal do Rio Grande do Norte formalizará parceria com a FUNCERN, para gestão administrativa e financeira do projeto (verificar o tipo de gestão). A contratação possui fundamento na Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020.

2. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, com sede localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol, Natal – RN. CEP 59.015-000.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro do projeto

Meta 1: Formação de 30 agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa								
Meta	Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
							Início	Fim
Produto	1. Seleção da Equipe Técnica do Projeto	Fundação de apoio ¹	Unidade	1	R\$ 25.000,94	R\$ 25.000,94	1º Mês	18º Mês
		Responsável Técnico pelo projeto Coordenador ²	Mês	18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00		
		Supervisor ³	Mês	18	R\$ 1.800,00	R\$ 97.200,00		
		Professor ⁴	Hora/aula	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00		
		Apoio Administrativo ⁵	Mês	18	R\$ 1.200,00	R\$ 43.200,00		
Valor total da etapa 1						R\$ 203.400,94		
Meta	Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
							Início	Fim
Produto	2. Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em direitos humanos da pessoa idosa, em parceria com a SNDPI.	Material Gráfico (Folder/panfleto/Protetor Solar/ Crachás) ⁶	Unidade	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	1º Mês	18º Mês
Valor total da etapa 2						R\$ 1.050,00		
Meta	Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
							Início	Fim
	3. Elaboração de							

Produto	protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades em campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC	Material para ações de campo (Folders/panfletos)	Unidade	50	R\$ 24,39	R\$ 1.219,50	5º Mês	9º Mês
Valor total da etapa 3						R\$ 1.219,50		
Produto	4. Seleção e Matrícula dos alunos para o curso de formação de agentes de Direitos Humanos	Kit para atendimento do agente (ecobag, caderno, caneta, crachás)	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	2º Mês	3º Mês
Valor total da etapa 4						R\$ 1.050,00		
	Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
							Início	Fim
Produto	5. Realização da Formação Teórica dos agentes de Direitos Humanos	Bolsa para alunos/agentes (30 alunos)	Unidade	12	R\$ 800,00	R\$ 288.000,00	4º Mês	15º Mês
Valor total da etapa 5						R\$ 288.000,00		
Total Meta 1							R\$ 494.720,44	
Produto da Meta 1: 30 agentes formados								
Meta 2: Visitas técnicas ao Domicílio de pelo menos 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos								
	Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
							Início	Fim
Produto	1. Planejamento das atividades de campo	Não se aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	R\$ 0,01	R\$ 0,01	4º Mês	15º Mês
Valor total da etapa 1						0,01		
	Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
							Início	Fim
Produto	2. Divulgação do projeto	Material para ações de divulgação/orientação	Unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	4º Mês	15º Mês
		Material para ações de trabalho a céu aberto (protetor solar)	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00		
		Camiseta	Unidade	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00		
Valor total da etapa 2						R\$ 4.060		
	Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
							Início	Fim
Produto	3. Realização de visitas técnicas domiciliares.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 0,01	R\$ 0,01	4º Mês	15º Mês
Valor total da etapa 3						R\$ 0,01		
	Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
	4. Elaboração de relatórios técnicos e de relato da experiência do projeto envelhecer nos territórios: ações de							

Produto	proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Janduí, José da Penha, Viçosa, Pilões, Olho D'água dos Borges, João Dias e Riacho de Santana.	Relatório	Não se aplica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	4º Mês	15º Mês
Valor total da etapa 4						R\$ 0,01		
Total Meta 2								R\$ 4.060,02
Produto Meta 2: 4.500 pessoas idosas visitadas								
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na Gestão Municipal								
	Etapa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração		
						Início	Fim	
Produto	3.1 Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias	Unidade	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	nov/24	nov/25	
Valor total da etapa 1						R\$ 0,01		
	Etapa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração		
						Início	Fim	
Produto	3.2 Articular ações conjuntas para a solução das violações de direitos humanos identificadas	Unidade	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	nov/24	nov/25	
Valor total da etapa 2						0,01		
	Etapa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração		
						Início	Fim	
Produto	3.3 Produzir material educativo sobre direitos humanos da pessoa idosa	Unidade	50	R\$ 24,39	R\$ 1.219,52	nov/24	nov/25	
Valor total da etapa 3						R\$ 1.219,54		
Total Meta 3								R\$ 1.219,54
Produto meta 3: No mínimo, uma parceria estabelecida em cada município e entrega do Relatório técnico final								
Total:								R\$ 500.000,00

- (1) A Fundação a qual o IFRN tem parceria é a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), que cobra 5,00% do valor global do recurso.
- (2) Trata-se de bolsas para Responsável Técnico/Coordenador que atuará no IFRN Campus Pau dos Ferros, que articulará e coordenará o planejamento, a execução e a prestação de contas do projeto. O responsável técnico/coordenador receberá 1 bolsa mensal durante 18 meses x R\$ 2.000,00 cada, sendo necessário um montante de R\$ 36.000,00.
- (3) Trata-se de bolsas para supervisores que atuarão nos territórios junto aos Agentes formados, sendo 3 supervisores no total. Cada supervisor receberá 1 bolsa mensal durante 18 meses. Logo, serão 3 supervisores x R\$ 1.800,00 cada bolsa = R\$ 5.400,00; este valor x 18 meses equivale ao montante de R\$ 97.200,00 para pagar todas as bolsas.
- (4) Trata-se de bolsas para os professores formadores que atuarão na formação técnica dos Agentes, recebendo o valor de R\$50,00/hora, tendo como referência o valor destinado à bolsa de formação do PRONATEC, o qual é regido pela Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012. Logo, serão 40 horas x R\$ 50,00 cada = R\$ 2.000,00.
- (5) Trata-se de bolsas para Apoio Administrativo/acadêmico que atuará na Reitoria e no Campus Pau dos Ferros, auxiliando a Coordenação/Responsável Técnico com os pagamentos relacionados ao projeto e à documentação necessária. O apoio administrativo/acadêmico receberá 1 bolsa mensal durante 18 meses. Logo, serão 2 apoios administrativos/acadêmicos x R\$ 1200,00 cada = R\$ 2.400,00, sendo necessário um montante de R\$ 43.200,00.
- (6) Na etapa 2 da meta 1, "Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SNDPI", serão planejadas e solicitadas toda as impressões de materiais gráficos para atender as demais etapas e metas, com a finalidade de diminuir os custos. O cálculo considerou uma média de valores possíveis para atender a todos os materiais e a quantidade necessária de impressões para a realização das atividades.
- (7) Trata-se de bolsas para os estudantes/agentes que atuarão nos territórios. O IFRN irá capacitar 30 agentes. Cada agente receberá 1 bolsa mensal durante 12 meses. Logo, serão 30 agentes x R\$ 800,00 cada bolsa = R\$ 24.000,00, sendo necessário um montante de R\$ 288.000,00.

mensal durante 12 meses. Logo, serão 30 agentes x R\$ 800,00 cada bolsa = R\$ 24.000,00, sendo necessário um montante de R\$ 288.000,00 para pagar todas as bolsas ao longo dos 12 meses.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2024	R\$ 500.00,00

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 25.000,94
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 474.999,06
TOTAL		R\$ 500.000,00

12. CONSIDERAÇÕES

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte comprometem-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Plano de Trabalho, bem como a designar, formalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades descritas (Art. 17 Decreto 10.426/2020).

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14. PROPOSIÇÃO

Natal, na data da assinatura.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 19 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho**, **Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 24/06/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 4394681 e o código CRC C5A08715.